

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
 SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

NOTA TÉCNICA Nº 25/2019/SBQ/ANP-RJ

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.

Assunto: Definição do valor a ser pago pelo emissor primário (produtor e importador de biocombustíveis) ao SERPRO referente à utilização da ferramenta “Plataforma C BIO”.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017;
- 1.2. Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019;
- 1.3. Decreto nº 9.964, de 8 de agosto 2019;
- 1.4. Processo nº 48610.218197/2019-06 (Tratamento sigiloso a informações previstas na Resolução ANP nº 758/19);
- 1.5. Processo nº 48610.216335/2019-12 (Contrato SERPRO e ANP).;
- 1.6. Processo nº 48610.218856/2019-04 (Minuta resolução geração lastro C BIO);
- 1.7. Proposta de Ação nº 793/19 (Minuta resolução geração lastro C BIO);
- 1.8. Proposta de Ação nº 685/19 (Contrato SERPRO e ANP).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta Nota Técnica tem como objetivo expor os motivos que justificam a proposta de valor a ser pago pelo emissor primário (produtor e importador de biocombustíveis) ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) referente à utilização da ferramenta “Plataforma C BIO”.

Inicialmente, cabe mencionar que se encontra em tramitação, por meio do Processo nº 48610.216335/2019-12 e Proposta de Ação nº 685/19, a contratação do SERPRO para a prestação de serviço de hospedagem e produção da “Plataforma C BIO”. Dessa forma, a presente Nota Técnica somente surtirá efeito quando a referida contratação for efetivada.

A regulamentação que propõe os critérios e procedimentos a serem observados pelos emissores primários necessários para a geração de lastro para a emissão dos CBIOS, através de ferramenta denominada “Plataforma C BIO”, foi submetida à Audiência Pública nº 23/19, realizada no Escritório Central da ANP em 18 de novembro de 2019, conforme Processo nº 48610.218856/2019-04 e Proposta de Ação nº 793/19.

Dita regulamentação prevê, no art. 3º, que o emissor primário pagará pelo serviço de geração de lastro para emissão de C BIO, por nota fiscal eletrônica analisada. *In verbis*:

“Art. 3º As informações necessárias para a emissão dos CBIOS, de que trata o art. 1º, serão geradas através da Plataforma C BIO, mediante pagamento pelo emissor primário do serviço de geração de lastro para emissão de C BIO, por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) analisada.”

Já o art. 14 estabelece que caberá à ANP divulgar em sua página da Internet o valor a ser pago pelo emissor primário (produtor e importador de biocombustíveis) à empresa contratada pela Agência - conforme supramencionado, o SERPRO - pela geração de informações que comporão o lastro do C BIO.

3. DA METODOLOGIA DO VALOR A SER PAGO PELO EMISSOR PRIMÁRIO

A metodologia apresentada reveste-se de bastante simplicidade. Em suma, o valor proposto a ser pago pelo emissor primário por nota fiscal eletrônica analisada pela “Plataforma C BIO” será a divisão do valor anual da contratação firmada pela ANP junto ao SERPRO (Processo Administrativo nº 48610.216335/2019-12) para a prestação de serviço de hospedagem e produção da “Plataforma C BIO”, dividido pela estimativa de quantidade de notas fiscais eletrônicas a serem analisadas no período.

Considerou-se o pagamento do Contrato a ser firmado com o SERPRO pelo emissor primário uma vez que este será o principal beneficiário do serviço de geração de lastro para emissão de C BIO.

Tabela 1. Proposta de valor a ser pago pelo emissor primário ao SERPRO por nota fiscal analisada pela “Plataforma C BIO”

Período	Valor Contrato ANP/SERPRO (R\$)	Estimativa Quantidade de NFes a serem analisadas pela “Plataforma C BIO” (1)	Valor a ser pago pelo emissor primário ao SERPRO por NFe analisada (R\$/NFe analisada)
1º (24/12/19 a 31/12/20)	4.252.040,31	546.286	15,57
2º (01/01/21 a 31/12/21)	3.134.121,48 (mais reajuste)	625.269	5,01 (mais reajuste)
3º (01/01/22 a 31/12/22)	3.134.121,48 (mais reajuste)	795.263	3,94 (mais reajuste)
4º (01/01/23 a 31/12/23)	3.134.121,48 (mais reajuste)	795.263	3,94 (mais reajuste)
5º	3.134.121,48	795.263	3,94

(01/01/24 a 23/12/24)	(mais reajuste)	(mais reajuste)
-----------------------	-----------------	-----------------

(1) Fonte: DPMP/ANP

3.1. ESTIMATIVA PARA O PRIMEIRO PERÍODO - 24/12/19 a 31/12/20

O primeiro período reveste-se de maior particularidade, pois compreende a entrada em operação do RenovaBio com a esperada finalização do primeiro processo de certificação dos emissores primários. Nesse sentido, foram adotadas premissas em função do estágio atual dos processos de certificação iniciados em 2019.

Atualmente, encontram-se certificadas pela ANP 5 empresas nos termos da Resolução nº 758, de 2018, sendo 2 produtores de etanol e 3 produtores de biodiesel, e 185 empresas estão em fase de certificação na posição 19/11/19, perfazendo o total de 190.

Considerando que a regulamentação submetida à Audiência Pública nº 23/19, já mencionada, prevê o envio dos relatórios finais de certificação até 31 de março de cada ano, para análise e aprovação da ANP, com vistas à emissão, pela firma inspetora, do Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis, foi adotada a premissa de que a maior parte das 185 empresas que se encontram em fase de certificação somente seus processos concluídos no decorrer do primeiro semestre de 2020.

Pelas razões supracitadas, a estimativa da quantidade de NFes a serem emitidas pelos emissores primários para análise pela "Plataforma CBIO", no 1º ano, considerou apenas o segundo semestre de 2020.

Entretanto, como ainda não se dispõe das informações de movimentação dos agentes regulados referentes ao período de julho a dezembro de 2019, a fim de projetar essa quantidade para o segundo semestre de 2020, por meio do Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos - DPMP, foi considerado o quantitativo referente a 6 meses de movimentação a partir da média mensal do período out/18 a set/19, das empresas já certificadas e das que já iniciaram o processo de certificação e apresentaram movimentação nesse período, apurado no DPMP.

Caso haja discrepância relevante entre a quantidade efetiva de NFes analisadas pela "Plataforma CBIO" e o total estimado nesta Nota Técnica, a Tabela 1 poderá ser readequada, a fim de reajustar o valor a ser pago por NFE analisada, e motivar a publicação de novo Despacho.

3.2. ESTIMATIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO

No segundo período, ou seja, de 01/01/21 a 31/12/21, estimou-se que 70% das notas fiscais de etanol (552.572 NFe) e 60% das notas fiscais de biodiesel (72.697 NFe) de outubro/18 a setembro/19, estarão aptas a emitir CBIO, perfazendo um total de 625.269 NFe, resultando em um valor unitário por nota fiscal analisada de R\$5,01.

Essa premissa foi adotada pois nem todos os produtores de biocombustíveis atendem a todos os critérios de elegibilidade, e por possíveis barreiras à adesão: incerteza sobre o valor do CBio, dúvidas quanto à regulamentação e problemas com a capacidade técnica. Além do fato da adesão ao Programa RenovaBio ser voluntária.

A fim de se ter maior acurácia do valor a ser pago pelo emissor primário, sugere-se que, no mês de novembro de cada período, a ANP reavalie a estimativa das notas fiscais a serem analisadas pela "Plataforma CBIO" emitidas pelos emissores primários (produtores e importadores de biocombustíveis) passíveis de geração de lastro para emissão de CBIOs e aplique o índice de reajuste constante das cláusulas contratuais.

3.3. ESTIMATIVA PARA O TERCEIRO PERÍODO E SUBSEQUENTES

No terceiro período e subsequentes, ou seja, a partir de 01/01/22, estimou-se que 90% das notas fiscais de etanol (710.449 NFe) e 70% das notas fiscais de biodiesel (84.813 NFe) do ano anterior estarão aptas a emitir CBIO, perfazendo um total aproximado de 795.263 NFe, resultando em um valor unitário por nota fiscal analisada de R\$ 3,94.

De forma semelhante ao primeiro período, como no mês de novembro de cada ano a ANP ainda não dispõe das informações de movimentação dos agentes regulados dos meses de novembro e dezembro, por meio do Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos - DPMP, deve-se realizar a estimativa considerando o período de novembro do ano anterior a outubro do ano corrente, visando a readequar os valores da Tabela 1.

Por fim, cabe destacar que, no 5º período (último), a apuração deve ser mensal de forma que o valor total acumulado pago ao SERPRO pelos emissores primários e ANP seja o correspondente ao constante do contrato firmado com a ANP, aplicados os devidos reajustes contratuais, objetivando não haver saldo positivo para o SERPRO.

4. ESTIMATIVA DE IMPACTO NO VALOR DO CBIO NO PRIMEIRO PERÍODO

A título de exemplo, com o objetivo de avaliar o impacto no preço do CBIO referente à prestação de serviço do SERPRO, as Tabelas 2 a 4 apresentam as unidades produtoras de etanol e biodiesel que já possuem o Certificado de Produção Eficiente de Biocombustíveis, com seus respectivos valores de emissão de CO₂ equivalente, tendo sido adotado, apenas para fins didáticos, o volume modal de 45 m³ de biocombustível comercializado por nota fiscal emitida.

Conforme pode-se constatar na Tabela 2, o impacto do valor estimado a ser cobrado pelo SERPRO (R\$/CBIO) não se mostra expressivo, tendo seu maior valor no patamar de R\$ 0,6190/CBIO.

Cabe mencionar que, nos estudos desenvolvidos pelo MME no início da regulamentação do RenovaBio, estimou-se o valor de CBIO negociado em Bolsa na ordem de US\$ 10,00, cerca de R\$ 42,00, ao câmbio atual.

Com base nesse valor, a prestação de serviço do SERPRO, para o primeiro período, representaria, aproximadamente, 1,47% do valor do CBIO no pior caso (entre os emissores primários já certificados) de R\$ 0,6190/CBIO. Já para o melhor caso, a prestação de serviço do SERPRO representaria cerca de 0,34% do valor do CBIO considerando o valor da prestação de serviço de R\$ 0,1413/CBIO.

Tabela 2. Impacto no preço do CBIO referente à prestação de serviço do SERPRO para o 1º período

Emissor primário	CNPJ	Biocombustível	Fator de emissão	Volume por NF (litros)	Quantidade de CBIOs por NF (1 CBIO = 1 ton CO ₂)	Valor SERPRO (R\$/NF analisada)
JBS S/A – Lins/SP	02.916.265/0133-00	Biodiesel	0,002449	45.000	110,21	15,57
BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Passo Fundo/RS	07.322.382/0001-19	Biodiesel	0,000559	45.000	25,16	15,57

BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Marialva/PR	07.322.382/0004-61	Biodiesel	0,001063	45.000	47,84	15,57
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol hidratado	0,001287	45.000	57,92	15,57
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol anidro	0,001287	45.000	57,92	15,57
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Alcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol hidratado	0,001421	45.000	63,95	15,57
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Alcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol anidro	0,001421	45.000	63,95	15,57

Em análise semelhante para o segundo período, Tabela 3, observa-se, como é de se esperar, redução ainda maior no impacto da prestação de serviço do SERPRO no preço do CBIO.

A prestação de serviço do SERPRO representaria, aproximadamente, 0,47% do valor do CBIO no pior caso (entre os emissores primários já certificados) de R\$ 0,1992/CBIO. Já para o melhor caso, a prestação de serviço do SERPRO representaria, aproximadamente, 0,11% do valor do CBIO considerando o valor da prestação de serviço de R\$ 0,0455/CBIO.

Tabela 3. Impacto no preço do CBIO referente à prestação de serviço do SERPRO para o 2º período

Emissor primário	CNPJ	Biocombustível	Fator de emissão	Volume por NF (litros)	Quantidade de CBIOs por NF (1 CBIO = 1 ton CO ₂)	Valor SERPRO (R\$/NF analisada)
JBS S/A – Lins/SP	02.916.265/0133-00	Biodiesel	0,002449	45.000	110,21	5,01
BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Passo Fundo/RS	07.322.382/0001-19	Biodiesel	0,000559	45.000	25,16	5,01
BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Marialva/PR	07.322.382/0004-61	Biodiesel	0,001063	45.000	47,84	5,01
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol hidratado	0,001287	45.000	57,92	5,01
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol anidro	0,001287	45.000	57,92	5,01
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Alcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol hidratado	0,001421	45.000	63,95	5,01
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Alcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol anidro	0,001421	45.000	63,95	5,01

Para o terceiro período e subsequentes, Tabela 4, a prestação de serviço do SERPRO representaria, aproximadamente, 0,37% do valor do CBIO no pior caso (entre os emissores primários já certificados) de R\$ 0,1566/CBIO. Já para o melhor caso, a prestação de serviço do SERPRO representaria, aproximadamente, 0,09% do valor do CBIO considerando o valor da prestação de serviço de R\$ 0,0358/CBIO.

Tabela 4. Impacto no preço do CBIO referente à prestação de serviço do SERPRO para o 3º período e subsequentes

Emissor primário	CNPJ	Biocombustível	Fator de emissão	Volume por NF (litros)	Quantidade de CBIOs por NF (1 CBIO = 1 ton CO ₂)	Valor SERPRO (R\$/NF analisada)
JBS S/A – Lins/SP	02.916.265/0133-00	Biodiesel	0,002449	45.000	110,21	3,94
BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Passo Fundo/RS	07.322.382/0001-19	Biodiesel	0,000559	45.000	25,16	3,94
BSBIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S.A. – Marialva/PR	07.322.382/0004-61	Biodiesel	0,001063	45.000	47,84	3,94
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol hidratado	0,001287	45.000	57,92	3,94

Boa Vista) - Quirinópolis-GO	78					
SÃO MARTINHO S.A (Usina Boa Vista) - Quirinópolis-GO	51.466.860/0062-78	Etanol anidro	0,001287	45.000	57,92	3,94
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Álcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol hidratado	0,001421	45.000	63,95	3,94
Vale do Paraná S.A. Açúcar e Álcool – Suzanápolis-SP	05.938.884/0001-43	Etanol anidro	0,001421	45.000	63,95	3,94

Pode-se concluir, então, que os valores estimados a serem pagos pelo emissor primário (produtor e importador de biocombustíveis) ao SERPRO referente à prestação de serviço para a utilização da ferramenta "Plataforma CBIO", por nota fiscal analisada, não trazem impacto significativo ao preço final do CBIO no ensaio calculado no valor de CBIO de U\$ 10.00. Vale ressaltar que qualquer outro valor que se adote para o CBIO será sempre simples estimativa. Seu valor real defluirá do mercado quando esse ativo ambiental começar a ser efetivamente negociado em bolsa.

5. RECOMENDAÇÃO

Considerando todo o exposto, a fim de que a ANP cumpra os prazos legais para a operacionalização do RenovaBio a partir de 24/12/19, sugere-se à Diretoria Colegiada que seja aprovado o valor a ser pago pelo emissor primário (produtores e importadores de biocombustíveis) diretamente ao SERPRO, para o período de 24/12/19 a 31/12/20, correspondente a R\$ 15,57 por nota fiscal analisada pela "Plataforma CBIO".

DANIELLE MACHADO E SILVA CONDE
Superintendente Adjunta de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos

LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO
Coordenador de Gestão do RenovaBio/SBQ

RENATA BONA MALLEMONT REBELLO
Assessora da Diretoria 1

De acordo:

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BONA MALLEMONT REBELLO, Assessora de Diretoria**, em 26/11/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MACHADO E SILVA CONDE, Superintendente Adjunta**, em 27/11/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO, Coordenador IV**, em 27/11/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA, Superintendente**, em 27/11/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516304** e o código CRC **286EC399**.